



CONTRATO Nº 2024041103

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2024041103, QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de Irituia, POR INTERMÉDIO DO (A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E A EMPRESA F D COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de IRITUIA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 12.202.342/0001-73, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) SONIA MARINES MISSEL CAMARGO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, e do outro lado F D COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 41.859.849/0001-00, com sede na TRAV 23 DE DEZEMBRO 731, TATAJUBA, Capitão Poço-PA, CEP 68650-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a).FRANKLING DEREK DE MEDEIROS FERNANDES, portador do(a) CPF 967.557.092-04, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IRITUIA-PA. , nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000652	CANETA ESFEROGRAFICA CANETA ESFEROGRAFICA, MATERIAL PLASTICO, QUANTIDADE CARGAS 1 UN, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA COR TINTA VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL, CAIXA C/50 UNIDADES.	CAIXA	25,00	29,500	737,50
001160	CARTOLINA Cartolina: celulose vegetal, gramatura de 240 g/m ² , formato de 550x730mm. Cores sortidas	UNIDADE	1.000,00	2,500	2.500,00
005691	PAPEL CAMURÇA FLS Papel camurça: Uma face lisa e outra levemente aveludada.	FOLHA	25,00	1,500	37,50
005925	CANETA MARCA TEXTO cor fluorescente, 2,5Gr, ponta em polietileno, boa resistência a luz.	CAIXA	5,00	2,780	13,90
009164	BARBANTE 100% ALGODÃO ROLO COM 300 METROS	ROLO	40,00	9,000	360,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IRITUIA
Prefeitura Municipal de Irituia



010106	CADERNO BROCHURAO 96 FOLHAS UNIDADE CADERNO ESCOLAR GRAMPEADO, TIPO VERTICAL 96 FOLHAS, PAUTADO E MARGEADO FRENTE E VERSO, COM CAPA PERSONALIZADA, MINIMO DE 23 PAUTAS POR PAGINAS, COM CABEÇALHO E RODAPE. LINHAS DEVEM SER CONCIDENTE EM AMBAS AS FACES.	50,00	9,420	471,00
010749	ELASTICO (BORRACHINHA) PACOTE PARA AMARRAR DINHEIRO, PACOTE COM 100 UNIDADE.	22,00	2,800	61,60
032191	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA CX C/12UND DE 90G CAIXA CORRETIVO LIQUIDO, à base de água, atóxico, lavável, de secagem rápida para aplicação em papel e similares, Composição: pigmentos brancos e resina acrílica, frasco com 18 ml. Caixa com 12 unidades.	10,00	22,000	220,00
090221	ALMOFADA PARA CARIMBO: N° 04 PARA TINTA AZUL UNIDADE	40,00	7,200	288,00
090227	CADERNO DE PROTOCOLO: DE CORRESPONDENCIA CAPA DURA C UNIDADE OM 100 FOLHAS	135,00	12,000	1.620,00
090228	CADERNO TIPO ATA: CAPA DURA - COM 100 FOLHAS TAMANHO UNIDADE GRANDE	185,00	12,500	2.312,50
090229	CADERNO UNIVERSITARIO UNIDADE ESPIRALADO 10 MATERIAS, 200 FOLHAS UTEIS (NAO SERÃO CONSIDERADASNUTEIS FOLHAS DE INDICES E INTERCALADORES DE MATERIAS) PAUTADO E MARGEADO FRENTE E VERSO COM CAPAS BE CONTRACAPA FLEXIVEIS PERSONALIZADAS. MINIMO DE 27 PAUTAS POR PAGINA, COM CABEÇALHO E RODAPÉ. LINHAS DVEM SER CONCIDENTES EM AMBAS AS FACES.	750,00	17,400	13.050,00
090233	CAPA PLASTICA PACOTE PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHO PADRÃO DE A4 PACOTES COM 100 UNIDADES	35,00	50,840	1.779,40
090243	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO INCOLOR 18MM UNIDADE	551,00	0,530	292,03
090264	GRAMPEADOR DE PAPEL UNIDADE C/HASTE GRAMPEADORA DE 70MM DE MESA, ESTRUTURA METÁLICA DE ALICATE RESISTENCIA, NEDIDAS DA BASE 130MM COMPRIMENTO X 350MM DE LARGURA X 600MM DE ALTURA, DURÁVEL, PARA GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS COR PRETA PARA GRAMPO 26/6 (PAPEL 75G/M ²). (BR0232421)	42,00	18,000	756,00
090275	LIVRO DE OCORRENCIA: PAUTADO NO TAMANHO, COM 50 FLS. UNIDADE	113,00	18,000	2.034,00
090279	LIVRO DE REGISTRO: PAUTADO NO TAMANHO OFICIO COM 50F UNIDADE	113,00	32,100	3.627,30
090317	PASTA ARQUIVO: MATERIAL PLASTICO UNIDADE Pasta Arquivo: em Plástico, desmontável, fabricada em plástico poliionda, com áreas picotadas de fácil montagem, dimensões 36,5cm x 25 cm x 13,5 cm. Cores: verde, amarela e vermelha.	961,00	4,500	4.324,50
090326	PASTA AZ - TAMANHO 34,5 X 8 CM UNIDADE Pasta AZ -Tamanho: 34,5 x 8 cm, Cartão com espessura de 1,7mm, Forrado com papel monolúcido 75g plastificado, Mecanismo niquelado tipo exportação e Olhal e compressor plásticos	99,00	12,500	1.237,50
090328	PASTA EM PAPEL CARTAO UNIDADE Pasta em papel cartão, plastificada, com abas e elástico, cores variadas, medindo aproximadamente 34 x 24 cm	1.254,00	1,800	2.257,20
090351	PISTOLA: COLA QUENTE GROSSA, FABRICAÇÃO NACIONAL UNIDADE	7,00	28,000	196,00
090363	GRAMPO PARA GRAMPEADOR: CAIXA Grampo para grampeador: 26/6, em caixa com 5000 grampos, cobreado (BR0203151)	30,00	5,500	165,00
091152	BASTÃO: 30 CM. UNIDADE Bastão: 30 cm, confeccionado em silicone (refil para pistola de cola quente)	100,00	1,200	120,00
091176	ESTILETE ESTREITO: UNIDADE com 09 cm de comprimento, base plastica, com lamina.	31,00	1,250	38,75
091184	FITA ADESIVA: UNIDADE de papel Scotch referencia 377. 18mm x 50m. Composição: papel Kraft liso e adesivo à base de resina e borracha.	65,00	6,350	412,75
091185	FITA ADESIVA: em crepe UNIDADE Fita adesiva: em crepe para empacotamento, em rolo no mínimo 50mm de largura x 20 m de comprimento	63,00	4,800	302,40
091195	FOLHA DE ISOPOR: 15mm UNIDADE Folha de Isopor: 15mm	106,00	4,360	462,16
091215	PAPEL A4: Tipo papel Sulfito 500 fls CAIXA Papela A4: Tipo Papel Sulfito 500 fls, Atóxico, Gramatura (g/m ²) 75, Formato A4, Tamanho 210 x 297 mm Cor Branca. Caixa com 10 unidades	67,00	290,000	19.430,00
091229	PAPEL MICROONDULADO: parede simples FOLHA Papela microondulado: parede simples	25,00	3,500	87,50
091412	Pistola: Cola quente fina, fabricação nacional UNIDADE Pistola: Cola quente fina, fabricação nacional	7,00	22,020	154,14
091414	Placas de EVA: UNIDADE Placas de EVA: em cores variadas tamanho 40x60cm com 2mm de espessura	40,00	1,500	60,00
102701	EXTRATOR DE GRAMPPOS. UNIDADE Extrator de grampos: em aço cromado próprio para extração de grampos 26/6 e 26/8, tipo espátula	18,00	1,450	26,10
102747	LÁPIS PRETO nº 02 CAIXA Lápis Preto nº 002: 2 mm Confeccionado em madeira mole isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades com rígida fixação do grafite de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento o qual deverá formar cavaco continuo e uniforme	18,00	51,380	924,84
102753	LIVRO DE PONTO. UNIDADE Livro de ponto: pautado no tamanho oficio, com 100fls	149,00	25,000	3.725,00
102768	PASTA SUSPENSA KRAFT. UNIDADE Pasta suspensa para arquivo: em cartão graft, com 4 ponteiros plásticas, ponteiros ficadas com ilhós, com etiqueta um grampo plástico. Embalagem com 25 unidades	1.286,00	42,000	54.012,00
102862	Papel carbono face simples. PACOTE Papel carbono face simples, tamanho A4 (210x297mm) pct 100 fls	15,00	24,000	360,00
102864	Papel celofane FOLHA Papel celofane	25,00	1,500	37,50

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IRITUIA
Prefeitura Municipal de Irituia



	Papel celofane: Cores Variadas. - Formato: 0.80 x 1,00m.				
102867	Pincel P/ Guache nº 22, 24, 26, 28.	UNIDADE	75,00	8,400	630,00
124559	Alcool: tipo etílico hidratado, concentração 92,8 IN PM. Aplicação: uso doméstico	CAIXA	20,00	75,230	1.504,60
	Alcool: tipo etílico hidratado, concentração 92,8 INPM. Aplicação: uso doméstico. Frasco de 1litro cx 12 lts				
124561	Clipes galvanizados: tamanho médio, 2/0. Caixa com 100 unidades	CAIXA	115,00	4,500	517,50
	Clipes galvanizados: tamanho médio, 2/0. Caixa com 100 unidades				
124562	Clips Grande nº 06	CAIXA	115,00	3,500	402,50
	Clips Grande nº 06: em aço, niquelado cx com 100 unidades				
124563	Clips Médio nº 04	CAIXA	115,00	2,000	230,00
	Clips Médio nº 04: em aço, niquelado cx com 100 unidades				
124564	Clips pequeno	CAIXA	120,00	2,000	240,00
	Clips pequeno: em aço, niquelado cx com 100 unidades				
124565	Cola Plástica Branca 90	CAIXA	5,00	22,500	112,50
	Cola Plástica Branca: 90 Gramas, com adesivo vinícola disperso em água, odor de acetato vinila, película transparente e alta resistência, atóxica, secagem rápida. Com selo do Inmetro. Caixa com 6 unidades Com diferentes cores.				
124566	Envelope tam. Convite (162mmx229mm) pct 100 und	PACOTE	34,00	32,000	1.088,00
	Envelope tam. Convite (162mmx229mm) pct 100 und				
124567	Envelope: tamanho A4, pacote com 50 unidades	PACOTE	34,00	17,000	578,00
	Envelope: tamanho A4, pacote com 50 unidades				
124568	Envelope: tamanho papel officio, pacote com 50 unidades	PACOTE	34,00	17,400	591,60
	Envelope: tamanho papel officio, pacote com 50 unidades				
124569	Espiral: Em plástico transparente, fabricado em PVC semi-rígido	PACOTE	20,00	11,800	236,00
	Espiral: Em plástico transparente, fabricado em PVC semi-rígido. Diâmetro de 12mm para encadernar aproximadamente 70 folhas (24kg / 75gr), com comprimento de 33cm.Utilizado em encadernação de diversos fins. Pacote com 50 unidades.				
124571	Grampo trilha, corpo metálico, com trava de ajusta, cx 50 unid	UNIDADE	150,00	8,000	1.200,00
	Grampo trilha, corpo metálico, com trava de ajusta, cx 50 unid				
124572	Papel pautado: Tamanho: Oficio 215 x 315 mm	PACOTE	39,00	4,920	191,88
	Papel pautado: Tamanho: Oficio 215 x 315 mm, Papel almaço folha dupla. Pacote com 10 unidades				
124573	Papel quadriculado: Tamanho: Oficio 215 x 315 mm, Pa pel almaço folha dupla. Paco	PACOTE	15,00	18,500	277,50
	Papel quadriculado: Tamanho: Oficio 215 x 315 mm, Papel almaço folha dupla. Pacote com 10 unidades.				
124574	Pasta arquivo: material plástico, tipo sanfonada, largura 225 mm, altura 335 mm,	UNIDADE	29,00	22,600	655,40
	Pasta arquivo: material plástico, tipo sanfonada, largura 225 mm, altura 335 mm, características adicionais 1 fechamento com cadarço e 24 divisórias				
124575	Cola branca: acondicionada em frasco plástico de 500g	CAIXA	16,00	25,990	415,84
	Cola branca: acondicionada em frasco plástico de 500g				
124576	Pasta catálogo PVC c/100 envelopes, 4 colchetes e visor, preta, tm. 245mmx335mmx15mm	UNIDADE	29,00	20,000	580,00
	Pasta catálogo PVC c/100 envelopes, 4 colchetes e visor, preta, tm. 245mmx335mmx15mm				
124577	Pasta polionda, transparente, de plástico com elástico, fina 20 mm	UNIDADE	76,00	3,000	228,00
	Pasta polionda, transparente, de plástico com elástico, fina 20 mm				
124578	Pasta polionda, transparente, de plástico com elástico, largura 40 mm	UNIDADE	68,00	3,150	214,20
	Pasta polionda, transparente, de plástico com elástico, largura 40 mm				
124579	Perfurador de papel: tamanho médio, formato da base 10,5 x 8cm	UNIDADE	31,00	225,000	6.975,00
	Perfurador de papel: tamanho médio, formato da base 10,5 x 8cm, na cor preta, Tipo Luxo, sendo a parte superior (100%) cromada, base de apoio em plástico resistente (para coletar resíduos). Validade: Indeterminada, com capacidade para perfura 100 folhas de papel.				
124580	Prancheta officio em com prendedor em plastico	UNIDADE	133,00	8,400	1.117,20
	Prancheta officio em com prendedor em plastico				
124582	TNT: em cores variadas 1ª linha	METRO	811,00	1,000	811,00
	TNT: em cores variadas 1ª linha				
				VALOR GLOBAL R\$	137.290,79

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados



CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ 137.290,79 (cento e trinta e sete mil, duzentos e noventa reais e setenta e nove centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 033/2023, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1prazo de vigência deste Contrato será de 02 meses com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

2O prazo de vigência deste Termo de Contrato é a contar da data de sua assinatura, e encerramento em 04/01/2025, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1Caberá ao CONTRATANTE:

2Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirão, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da obrigação, através do gerenciamento e acompanhamento da execução da entrega do objeto em tela.

3Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.

4Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro dos prazos previstos, desde que atendidas às formalidades necessárias após a aceitação dos serviços.

5Notificar e comunicar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

6Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA.

7Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1Caberá à CONTRATADA:

1.1.Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IRITUIA
Prefeitura Municipal de Irituia



- a) Salários;
 - b) Seguros de acidentes;
 - c) Taxas, impostos e contribuições;
 - d) Indenizações;
 - e) Vales-refeição;
 - f) Vales-transportes;
 - g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7. Comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 1.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 033/2023.
- 1.9. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução da obrigação;
- 1.10. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento da obrigação, de acordo com o disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990.
- 1.11. Responsabilizar-se por todos os recolhimentos tributários federais, estaduais e/ou municipais incidentes ao objeto deste Termo de Referência.
- 1.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 1.13. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações.
- 1.14. Implementar de forma adequada o planejamento, a execução e a supervisão permanente da obrigação, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta.
- 1.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde pública e no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 1.16. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os empregados e colaboradores nesse sentido.
- 1.17. É expressamente vedado à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, durante a vigência deste contrato.
- 1.18. A CONTRATADA deverá fornecer, obrigatoriamente, endereço eletrônico (e-mail) para comunicações extraoficiais e oficiais, inclusive para receber notificações.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IRITUIA
Prefeitura Municipal de Irituia



- 1.19. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 1.20. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade verificada no cumprimento da obrigação.
- 1.21. Cabe a CONTRATADA entregar serviço com qualidade.
- 1.22. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 1.23. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- 1.24. O Objeto dessa licitação deverá ser entregue em até 03 (três) dias úteis, a contar da solicitação do órgão competente, por conta e risco da empresa vencedora, no Setor Solicitante, mediante REQUISIÇÃO da Contratante
- 1.25. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.
- 2.A(s) licitante (s) precisa(m) ter (em) ciência que as quantidades estimadas dos materiais não obrigam administração pública de adquirir todas as quantidades, mas por força de lei a (s) licitante(s) fica (m) obrigada (s) a entregar (em) a quantidade solicitada de acordo com os prazos estabelecidos, passivos sanções por descumprimento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1À CONTRATADA caberá, ainda:

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1 Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- a) Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- b) Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- c) Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1 Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3 A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1 A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 0501.103010005.2.090 Manutenção do Prog. Atenção Primária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 64.203,27, Exercício 2024 Atividade 0501.103010005.2.099 Manutenção da Sec. Municipal de Saúde-FMS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1 Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal / Fatura.

2 A Nota Fiscal / Fatura emitida e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem o objeto, deverá ser atestada pelo fiscal e encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.

3 A Nota Fiscal / Fatura deverá discriminar os itens, conforme o caso, constando o valor unitário e as demais especificações inclusas na proposta consolidada vencedora do certame;

4 O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio transferência bancária.

5 Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura, nos demais documentos que sustentam o pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas sanadoras.

6 No caso do item retro o prazo para pagamento, de 30 (Trinta) dias, inicia-se após a regularização da situação ou reapresentação da Nota Fiscal, fato esse que não acarretará em ônus adicional à CONTRATANTE, nem em prejuízo à execução do contrato.

7 A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, motivadamente, suspender o pagamento se o cumprimento da obrigação estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e do contrato, se for o caso.

8 A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal o nome do Banco, o número da agência e o número da conta corrente para realização da transação bancária de pagamento.

9 A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal a modalidade e número da licitação a que faz referência, a Dispensa de Licitação (se for o caso) ou contrato administrativo (se for o caso).

10 A efetivação do pagamento ficará condicionada à apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal referente ao pagamento pretendido;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IRITUIA
Prefeitura Municipal de Irituia



- Recibo de pagamento;
- Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal, se a CONTRATADA for domiciliada em Benevides/PA;
- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.

11 Caso, após o devido processo legal, tenha sido aplicada a pena de multa à CONTRATADA, a CONTRATANTE se reserva o direito de descontar o valor da multa de qualquer Nota Fiscal a pagar ou crédito existente em favor daquela.

12 Com base no item acima, caso o valor da multa aplicada seja superior ao crédito eventualmente existente em favor da CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

13 Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

15 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

16 Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos 'INCONTINENTE', a pessoa jurídica que os houver apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1 No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IRITUIA
Prefeitura Municipal de Irituia



por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA, por até 2 (dois) anos.

2 Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- b) Não manter a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) Não celebrar o contrato;
- h) Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- i) Apresentar documentação falsa.

3 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2 A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1 Este Contrato fica vinculado aos termos do adesão ata Registro de preço 001/2024 referente Pregão n.º 033/2024, cuja realização decorre da autorização Sr(a) Marcos de Lima pinto e da proposta da

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IRITUIA
Prefeitura Municipal de Irituia



CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de IRITUIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

IRITUIA - PA, 04 de Novembro de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 12.202.342/0001-73
CONTRATANTE

F D COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
CNPJ 41.859.849/0001-00
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____